

Lei Ordinária nº 40/1960

Dispoem sobre a concessão de titulo Jardinense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 07 de maio de 1960

Art. 1º.

Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o Título de "Cidadão Jardinense aos seguintes:

- 1° Gen. Alberto Rodrigues da Costa
- 2° Sr. Bernardino Machado da Silva
- 3° Ins. Ten. Cel. Ivan da Silva Wolf
- 4° " " José Joaquim Monteiro de Castro
- 5° " Gen. Nelson Felicio dos Santos
- 6° " Oswaldo Fernandes Monteiro
- 7° " Fábio Martins Barbosa
- 8° " Antonio Pinto Pereira
- 9° Jura Eliscena Barbosa de Brito
- 10 Sr. Ten. Cel. Rubens Alberto Abbott

Art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Jardim, 7 de Maio de 1960

ESTÁCIO CUNHA MARTINS

Prefeito Municipal